



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
PROCURADORIA GERAL
CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco n. 19-31 - Vila América - CEP 17014-037 - Bauru - SP
Fone/Fax - (0xx14) 3223-7901

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO 38/2012 – FUNPREV

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO “COMITÊ DE INVESTIMENTOS”, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, da Lei Municipal n.º 4.830/2002.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido pelo art. 3º-A da Portaria MPS/GM n. 519 de 24 de agosto de 2011, com a redação acrescida pelo Art. 2º da Portaria MPS n. 170 de 25 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que tenham nível superior, ocupantes de cargos efetivos com vínculo com a Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto – DAE, Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, na seguinte conformidade:

- I - Presidente da FUNPREV
- I - Um membro do Conselho Curador da FUNPREV
- III - Um membro do Conselho Fiscal da FUNPREV
- IV - Um Economista da FUNPREV
- V - Um servidor inativo

Parágrafo Único. A composição com os respectivos nomes deste Comitê será realizada por meio de Portaria a ser elaborada pela Presidência

[Handwritten signatures and initials]



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

PROCURADORIA GERAL

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco n. 19-31 - Vila América - CEP 17014-037 - Bauru - SP

Fone/Fax - (0xx14) 3223-7901

da FUNPREV, após a indicação dos membros pelos Conselhos Curador e Fiscal, ficando a cargo da Presidência da FUNPREV, a indicação dos membros previstos nos incisos IV e V do art. 2º desta Resolução.

Art. 3º. Na hipótese de vacância, haverá necessidade da indicação de novos nomes objetivando a substituição.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos de que trata esta Resolução terá mandato de 02 (dois) anos a contar da constituição através da Portaria, permitida à recondução.

Art. 5º. Ao Comitê de investimentos compete:

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras da FUNPREV;

IV - Avaliar os riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos de que trata a Resolução nº. 3922 do Conselho Monetário Nacional que regula os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e a Portaria MPS n. 519/2011 com suas eventuais alterações.

Art. 6º. O Comitê se reunirá com a presença, de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 7º. O Comitê deverá reunir-se na Sede da FUNPREV, ordinariamente, quinzenalmente.

Art. 8º. Também poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante a convocação de qualquer de seus membros.

Art. 9º. Os membros do Comitê de Investimentos pelo desempenho de suas atividades, não receberão quaisquer espécies de vencimentos e/ou gratificações.

Art. 10. As reuniões do Comitê de Investimentos serão sempre públicas e suas deliberações deverão constar em Ata a serem encaminhadas para apreciação do Conselho Curador da FUNPREV, que deliberará sobre as

10



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
PROCURADORIA GERAL

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco n. 19-31 -Vila América - CEP 17014-037 - Bauru - SP

Fone/Fax - (0xx14) 3223-7901

Políticas de Investimento adotadas, para cumprimento por parte da Diretoria Executiva.

Art. 11. O Comitê de Investimentos, poderá se utilizar dos equipamentos e das instalações da FUNPREV, bem como poderá elaborar seu Regimento Interno.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, 03 de Outubro de 2012.

ELAINE APARECIDA SEMENTILLE
Presidente do Conselho Curador

MARIA GABRIELA FERREIRA DE MELLO
Membro do Conselho Curador

NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Curador